



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 1356/2018 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, de 14 de novembro de 2018

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.

**O DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando a determinação contida no despacho proferido pelo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Conselheiro Relator, no bojo do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0002822-59.2018.2.00.0000**, do Conselho Nacional de Justiça, instaurado para acompanhar o cumprimento da Resolução CNJ nº 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

**Considerando** o disposto no art. 11 da Resolução CNJ nº 240/2016, que trata da implantação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito de cada Tribunal;

**Considerando** a decisão proferida no **Processo SEI nº 0013396-66.2018.6.18.8000**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir *ad referendum* da Corte do TRE-PI o **Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, o qual funcionará como órgão colegiado de natureza deliberativa das ações relacionadas à Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do TRE-PI será constituído pelos seguintes membros:

I – 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal dentre seus membros;

II – 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III – 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir da lista de inscrição;

IV – 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal;

V – 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI – 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

VII – 01 (um) magistrado e 01 (um) servidor indicado pelas respectivas associações, sem direito a voto.

§ 1º Os membros designados para o grupo de trabalho de que trata este artigo terão mandatos de 2 (dois) anos, com 1 (uma) possível recondução

§ 2º O Comitê Gestor Local será coordenado por magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 3º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê.

§ 4º O TRE/PI adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê Gestor condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, sendo facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades.

§ 5º Na hipótese de não haver inscritos para os representantes de magistrados e servidores de que tratam os incisos II, III, V e VI deste artigo, nas vagas de membros e suplentes, caberá ao Presidente indicar os membros e/ou respectivos suplentes para completar a composição do Comitê.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas:

I – propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes desta Política;

II – atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;

IV – instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º.** Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas deflagrar procedimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria, com vista a viabilizar a constituição do Comitê Gestor de Gestão de Pessoas.

**Art. 5º.** Os integrantes do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas serão designados por meio de Portaria da Presidência deste Regional.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 19/11/2018, às 08:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0689952** e o código CRC **F23D2568**.